



Estado de Minas Gerais  
Município de Santana do Paraíso

---

**Lei nº 193, de 16 de Fevereiro de 2001.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NOS TERMOS MENCIONA E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

O Povo do Município de **Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica o prefeito Municipal autorizado a contratar pessoal, em regime de urgência, nos termos da lei Municipal nº 028/93, pelo período de 6 (seis) meses, renovável por igual período, como dispõe os artigos 111 e seguintes da Lei Orgânica Municipal .

**Art. 2º** - Os cargos criados para os fins desta Lei, efetivos e comissionados, são os constantes da relação em anexo, parte integrante.

**Parágrafo Único:** A qualificação básica constante na alínea “i” do inciso II do art. 20 da Lei nº 129/98, é de formação escolar de 2º grau.

**Art. 3º** - Ficam excluídos do quadro de pessoal os cargos de Supervisores de Área, previsto no art. 18 da Lei nº 129/98.

- a) (vetado)
- b) (vetado)
- c) (vetado)

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2001.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 16 de fevereiro de 2001.

RAIMUNDO ANÍCIO BOTELHO  
**Prefeito Municipal**



Estado de Minas Gerais  
Município de Santana do Paraíso

Quadro de Cargos – Anexo 1

Lotação Cargos	Limites de Cargos	Nível Salarial	Valores
<b>SMA – Secretária Municipal de Administração</b>			
Auxiliar Administrativo	3	IV	358,65
Auxiliar de Serviços Gerais I	5	I	151,47
Auxiliar de Serviços Gerais II	5	II	186,52
Assessor de Recursos Humanos	1	VIII	1.219,59
Vigia	3	I	151,47
Telefonista II	1	II	186,52
Telefonista III	1	III	286,52
<b>SMF – Secretaria Municipal da Fazenda</b>			
Coordenador do Departamento de Contabilidade	1	x	1.721,83
<b>SMF – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer</b>			
Motorista	2	III	286,52
Auxiliar de Serviços Gerais I	45	I	151,47
Auxiliar de Serviços Gerais II	5	II	186,52
Vigia	40	I	151,47
Supervisor Pedagógico	2	VII	731,73
Auxiliar de Secretaria de Escola	3	IV	358,65
Diretor de Escola de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental e Pré – escolar I	4	IV	358,65
Vice – Diretora de Escola de 1ª a 4ª série Ensino fundamental e Pré – escolar	3	IV	358,65
Secretaria Escolar	3	IV	358,65
Professor (1ª a 4ª e pré – escolar)	28	IV	358,65
<b>SMS – Secretaria Municipal de Saúde e Assistente Social</b>			
Auxiliar de Enfermagem III	4	III	286,52
Auxiliar de serviços Gerais I	11	I	151,47
Auxiliar de Serviços Gerais II	5	II	186,52
<b>Auxiliar de Serviços Gerais III</b> <b>Revogado pela alínea “e” do Art. 2º da Lei 239/2002.</b>			
Auxiliar Assistente Social I	3	III	286,52
Coordenador de Agente de Saúde	2	IV	358,65
Agente de Saúde	3	II	186,52
Enfermeira	2	IX	1.434,85
Auxiliar Administrativo	5	IV	358,65
Patologia Clínica	2	IV	358,65
Técnico em Higiene Dental	2	IV	358,65



Estado de Minas Gerais

## Município de Santana do Paraíso

<b>SMO – Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos</b>			
Meio Ambiente			
Auxiliar de Fiscal de Postura	3	III	286,52
Almoxarife IV	1	IV	358,65
Operador de Eta	6	III	286,52
Operador de Máquina	5	IV	358,65
<b>Alterado pelo art. 8º da lei 540/2010</b>			
Eletricista	2	III	286,52
Carpinteiro	3	III	286,52
Armador	2	III	286,52
Pedreiro	12	III	286,52
Bombeiro	12	III	286,52
Coveiro	4	I	151,47
<b>Alterado pelo art. 9º da lei 540/2010</b>			
Ajudante	70	I	151,47
Gari	68	I	151,47
Vigia	5	I	151,47
Feitor de Serviços I	5	III	286,52
Feitor de Serviços II	4	IV	358,65

395

**OBS:** Diretores com até 12 classes -  
Diretores com mais de 12 classes -

IV + 100%  
IV + 120%

717,30  
789,03